

DECRETO Nº 1.881

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO "PROLONGAMENTO I DO BAIRRO COPACABANA".

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Dr. Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a. satisfeitos os pressupostos determinados pela Lei Federal número 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e o disposto na Lei Municipal número 2.583, de 18 de outubro de 1989, que autoriza a revalidação de projetos de loteamento, desde que aprovado anteriormente a 30 (trinta) de novembro de 1989;

b. que o loteamento denominado "Prolongamento I do Bairro Copacabana" fora aprovado em data de 21 de janeiro de 1983, sob registro de número 10878/78, pela SEMCAT — Secretaria Municipal de Cadastro Técnico,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica aprovado o bairro denominado "Prolongamento I do Bairro Copacabana", de propriedade da Empresa São Geraldo Limitada.

Parágrafo Único — O referido loteamento está localizado na zona 53 (cinquenta e três) e constitui-se de 25 (vinte e cinco) quadras, 293 (duzentos e noventa e três) lotes e 03 (três) nêsgas, com área total de 132.178,00m² (cento e trinta e dois mil, cento e setenta e oito metros quadrados), assim distribuídos:

I — Área de lotes: 85.657,40m² (oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete metros e quarenta centímetros quadrados).

II — Área de ruas: 37.678,60m² (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e oito metros e sessenta centímetros quadrados).

III — Área do Município: 8.646,00m² (oito mil, seiscentos e quarenta e seis metros quadrados).

IV — Área das nêsgas: 196,00m² (cento e noventa e seis metros quadrados).

Artigo 2º — O custo de complementação das obras de infra-estrutura, caso venham ser realizadas pelo Município, será integralmente cobrado do loteador na forma da legislação vigente, ficando a quadra 109 (cento e nove) reservada à Municipalidade, como garantia da execução das obras a serem realizadas no prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação deste ato.

Artigo 3º — A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio, nem poderá ser alegada para sua comprovação.

Artigo 4º — Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de abril de 1990

(a) Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNIC. DE DIVINOPOLIS
SECRETARIA GERAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
DOCUMENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO